CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

EDITAL 06/2026

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO.

DISPENSA Nº: 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 06/2026

A. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

B. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

C. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 13 de abril de 2026, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

D. ANEXOS DISPONÍVEIS

- **Anexo I:** Proposta de Preços
- **Anexo II:** Termo de Referência
- **Anexo III:** Estudos Técnicos Preliminares
- **Anexo IV:** Relação de Documentos Habilitação
- **Anexo V:** Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)
- **Anexo VI:** Matriz de Risco
- **Anexo VII:** Declaração Conjunta

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de : **ITEM 01** - 01 (um) litro de fluido para radiador – aditivo de arrefecimento, devendo o produto ser compatível com motores a gasolina, etanol ou flex, apresentar-se pronto para uso e possuir propriedades de proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento, sendo obrigatória a compatibilidade com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022; **ITEM 02 –** 01 (uma) válvula de água superior, a qual deverá ser plenamente compatível com o referido veículo, cabendo ao fornecedor assegurar a correta aplicação da peça conforme catálogo do fabricante; **ITEM 03 -** 01 (um) jogo de pastilhas de freio traseiro, destinado ao sistema de freio a disco no eixo traseiro, devendo o conjunto conter todas as pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo, ser produzido com material de fricção de alta resistência térmica e mecânica, além de apresentar baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem, sendo igualmente exigida a compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, com garantia de correta aplicação conforme catálogo do fabricante; **ITEM 04 –** 02 (dois) pneus 225/45 R17 índice de velocidade W, ou superior, do tipo radial sem câmara, com índice de carga mínimo 94 ou equivalente superior, certificado pelo INMETRO ou equivalente, devendo o produto ser novo, não sendo admitidos pneus remoldados ou recauchutados, sendo também obrigatória a compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

1.1 Natureza do objeto: bem de consumo comum de fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento (A.F.).

1.2 Quantitativos: os quantitativos estão expressos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 125,00	1 unidade	R$ 125,00
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 598,59	1 peça	R$ 598,59
03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 700,00	1 peça	R$ 700,00

04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 906,78	2 peças	R$ 1.813,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 3.237,15**

1.3 Da distribuição com base no quantitativo anual para as unidades administrativas

Administrativo: 100%. Frota de veículos.

1.4 Prazo do contrato: Trata-se de fornecimento imediato. Não será celebrado contrato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

1.5 Regime de Execução: O objeto será executado por regime de execução indireta, pelo menor preço unitário, com entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

1.6 Exclusivo Para ME, EPP ou Equiparadas: SIM.

1.7 JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, visando assegurar seu pleno funcionamento, desempenho adequado e segurança operacional. Do ponto de vista técnico, os itens especificados são componentes essenciais ao correto funcionamento dos sistemas de arrefecimento, frenagem e rodagem, os quais sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo do veículo.

O fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) é indispensável para a manutenção da temperatura ideal de operação do motor, prevenindo superaquecimento, corrosão interna e formação de depósitos que podem comprometer o sistema de arrefecimento e reduzir a vida útil do motor. A exigência de produto pronto para uso e compatível com motores flex garante a correta proporção dos componentes químicos e a eficiência do sistema.

A válvula de água superior, por sua vez, exerce função crítica no controle do fluxo do líquido de arrefecimento, regulando a temperatura do motor. O desgaste ou mau funcionamento dessa peça pode ocasionar superaquecimento ou funcionamento inadequado do motor, justificando tecnicamente sua substituição por componentes compatíveis e conforme especificações do fabricante.

No que se refere ao sistema de frenagem, as pastilhas de freio traseiras são itens de segurança de desgaste progressivo, cuja eficiência está diretamente relacionada à capacidade de frenagem do veículo. A utilização de pastilhas com material de alta resistência térmica e mecânica, além de baixo nível de ruído e vibração, é essencial para garantir desempenho seguro, estabilidade e conforto durante a condução.

Quanto aos pneus, estes constituem o único ponto de contato entre o veículo e o solo, sendo determinantes para a estabilidade, aderência, dirigibilidade e eficiência do sistema de frenagem. A especificação técnica exigida — medida, índice de carga e velocidade, além da certificação do INMETRO — assegura que os pneus atendam aos padrões de segurança e

desempenho compatíveis com o veículo, sendo imprescindível a utilização de produtos novos para evitar riscos estruturais.

Adicionalmente, a exigência de compatibilidade integral de todos os itens com o veículo, conforme catálogo do fabricante, garante a correta aplicação das peças e insumos, evitando falhas prematuras, perda de desempenho ou danos a outros componentes do sistema.

Dessa forma, a contratação ora proposta possui respaldo técnico consistente, sendo indispensável para assegurar a confiabilidade mecânica do veículo, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as boas práticas de manutenção automotiva e com os princípios da eficiência e economicidade.

A presente contratação revela-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prioriza a manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, evitando a ocorrência de falhas mecânicas mais graves que demandariam reparos corretivos de maior complexidade e custo elevado. A substituição programada de itens de desgaste, como pastilhas de freio, válvula do sistema de arrefecimento e pneus, bem como a reposição adequada do fluido de radiador, contribui para a ampliação da vida útil dos componentes e do próprio veículo, reduzindo despesas futuras com manutenção emergencial e indisponibilidade do automóvel.

Ademais, a especificação técnica adequada dos itens assegura melhor desempenho, eficiência energética e menor incidência de retrabalho, o que se traduz em racionalização dos recursos públicos. A exigência de produtos novos, certificados e compatíveis com o veículo evita gastos adicionais decorrentes de incompatibilidades, falhas prematuras ou substituições recorrentes.

Ressalta-se ainda que a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas favorece a ampliação da competitividade no certame, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, além de fomentar a economia local e regional, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a melhor relação custo-

benefício para a Administração Pública e a adequada gestão dos recursos públicos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022. Trata-se de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas são objetivas e permitem a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes. O critério de menor preço unitário possibilita à Administração selecionar, de forma individualizada, a proposta mais econômica para cada item, maximizando a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, esse modelo de julgamento é especialmente compatível com o parcelamento do objeto, ampliando a competitividade e permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

Adicionalmente, a definição prévia de requisitos técnicos mínimos assegura que a disputa ocorra em igualdade de condições, sem prejuízo da qualidade dos produtos, uma vez que somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações estabelecidas. Assim, evita-se a contratação de itens inadequados ou de desempenho inferior, mantendo-se o equilíbrio entre qualidade e preço. Dessa forma, o critério de menor preço unitário revela-se o mais apropriado para a presente contratação, por garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

A vedação à terceirização do objeto da presente contratação justifica-se pela natureza do fornecimento pretendido, que consiste na aquisição direta de bens específicos e padronizados destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022. Trata-se de fornecimento simples, sem complexidade técnica que demande cadeia de execução indireta, sendo plenamente possível e recomendável que o contratado realize diretamente o fornecimento dos itens.

A proibição de terceirização visa assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade, procedência e conformidade dos produtos adquiridos, evitando riscos relacionados à intermediação indevida, como fornecimento de itens incompatíveis, de qualidade inferior ou sem garantia adequada. Além disso, a contratação direta com o fornecedor responsável fortalece a rastreabilidade dos produtos, facilitando a responsabilização em caso de vícios, defeitos ou descumprimento contratual.

Sob o aspecto econômico, a vedação à subcontratação contribui para evitar a elevação de custos decorrente de intermediações desnecessárias, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Também favorece a transparência do processo e a competitividade, especialmente no contexto de contratação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

Ademais, considerando que a eventual instalação dos itens poderá ser realizada por outro prestador de serviços, sem vínculo com o presente objeto, a contratação restringe-se ao fornecimento dos bens, não havendo justificativa técnica ou operacional para admitir a terceirização dentro deste contrato específico.

Dessa forma, a proibição de terceirização mostra-se medida adequada e necessária para garantir a qualidade, economicidade, segurança jurídica e eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

A exigência de apresentação apenas dos documentos de habilitação essenciais na presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022 — bem como em função do valor global estimado, compatível com contratação de menor vulto.

Nesse contexto, a adoção de requisitos de habilitação simplificados atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente

considerando a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

A limitação aos documentos essenciais — tais como regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e, quando aplicável, qualificação mínima — mostra-se suficiente para assegurar que o contratado possui capacidade legal e regularidade para fornecer os itens, sem comprometer a segurança da contratação. Ademais, a natureza do objeto não demanda comprovação de capacidade técnica complexa, uma vez que se trata de fornecimento de produtos amplamente disponíveis no mercado.

Essa abordagem também contribui para a celeridade do processo, reduzindo a burocracia e facilitando a participação de fornecedores, sem prejuízo da lisura, da transparência e do controle administrativo.

Dessa forma, a exigência restrita aos documentos de habilitação essenciais revela-se adequada e suficiente para garantir a seleção de proposta vantajosa, promovendo maior competitividade e eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

A exigência de certificação pelo INMETRO justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas vigentes no país. No contexto da presente contratação, especialmente em relação aos pneus destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, tal exigência é fundamental para garantir a confiabilidade e a segurança operacional do automóvel. A certificação do INMETRO atesta que o produto foi submetido a ensaios e avaliações técnicas rigorosas, verificando aspectos como resistência, durabilidade, aderência e desempenho em condições reais de uso. Dessa forma, reduz-se significativamente o risco de falhas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e de terceiros, além de prevenir danos ao veículo.

Sob o aspecto econômico, a exigência de produtos certificados contribui para evitar a aquisição de itens de baixa qualidade, que poderiam apresentar desgaste prematuro e demandar substituições frequentes, gerando custos adicionais à Administração. Assim, promove-se maior durabilidade e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto. Adicionalmente, a

exigência de certificação está em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, garantindo que a contratação observe os padrões oficiais de qualidade e segurança, além de assegurar maior transparência e confiabilidade no processo de aquisição. Dessa forma, a exigência do selo do INMETRO mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, alinhada aos princípios da segurança, qualidade, economicidade e interesse público.

A exigência de compatibilidade técnica com o veículo decorre da necessidade de assegurar a correta aplicação dos componentes, evitando falhas de funcionamento, danos mecânicos e prejuízos ao patrimônio público, não configurando restrição à competitividade, uma vez que há ampla oferta de produtos compatíveis no mercado. Não se exige marca específica, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes de primeira linha, desde que atendam às especificações técnicas, garantindo isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. A exigência de produtos novos justifica-se pela necessidade de garantir segurança, desempenho e durabilidade, evitando riscos decorrentes do uso de itens recondicionados, especialmente em sistemas críticos como frenagem e rodagem. A exigência de garantia mínima visa resguardar a Administração contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição de itens inadequados sem ônus adicional e garantindo a confiabilidade dos produtos. Não se exige visita técnica por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem necessidade de conhecimento prévio do local, garantindo maior competitividade e simplificação do processo. A contratação limita-se ao fornecimento dos itens, sendo a instalação realizada por terceiro, o que simplifica o objeto, amplia a competitividade e reduz custos operacionais. Não se exige qualificação técnica complexa em razão da natureza comum do objeto, bastando a regularidade do fornecedor, o que amplia a participação e atende ao princípio da competitividade.

A presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Extrema, uma vez que garante a adequada manutenção do veículo oficial, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, utilizado no atendimento das demandas administrativas e institucionais. A reposição de componentes essenciais ao funcionamento do veículo contribui para a

prevenção de falhas mecânicas, redução de riscos de acidentes e preservação do patrimônio público, evitando custos elevados com reparos emergenciais e indisponibilidade do automóvel. Além disso, a contratação, ao observar critérios de economicidade e competitividade, possibilita a melhor aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que fomenta a participação de micro e pequenas empresas, promovendo desenvolvimento econômico local e regional. Dessa forma, a medida revela-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, segurança e boa gestão da Administração Pública.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação as **pessoas jurídicas ME, EPP ou Equiparadas** regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e em seus anexos, desde que pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Só será permitido um representante por empresa.

2.3 **Não poderão participar desta Dispensa de Licitação** os interessados:

2.3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.5 e 2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.37

Ficha:50

Resumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para o email: licitacaoextrema@yahoo.com.br

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais. É imprescindível a indicação de marca.

a) O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir

da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 90 (noventa) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a noventa dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**

7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, **sendo declarada vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

b. HABILITAÇÃO

i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9.OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.

9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:

9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as

penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10.9 Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Presidente da Comissão de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa exigência. A documentação apresentada deverá comprovar, de forma objetiva e suficiente, a existência e a efetiva implementação do programa de integridade no âmbito da empresa, nos termos estabelecidos neste edital. O não atendimento à exigência

no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 A critério do Presidente da Comissão de Licitação a comprovação poderá ser exigida nos casos em que o desempate tenha sido resolvido com base em outros critérios previstos em lei, ou ainda em quaisquer outras situações que justifiquem a verificação do cumprimento do requisito.

10.10 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente nos locais indicados pela Câmara Municipal de Extrema, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

11. DA VIGÊNCIA: O objeto é de fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deverá ocorrer em até trinta dias do recebimento do Autorização de Fornecimento (A.F.). Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

12. REQUISITOS:

12.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022:

a) A contratação deverá ser realizada exclusivamente com Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da legislação

vigente, devendo a condição ser comprovada por documentação válida no momento da habilitação;

b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, não sendo admitidos itens usados, remanufaturados, recondicionados, remoldados ou recauchutados (no caso dos pneus);

c) Todos os itens deverão ser plenamente compatíveis com o veículo especificado, cabendo ao fornecedor garantir a correta aplicação conforme catálogo técnico do fabricante ou sistema equivalente;

d) O fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) deverá:

i) ser compatível com motores a gasolina, etanol ou flex;

ii) apresentar-se pronto para uso;

iii) possuir propriedades anticorrosivas, antioxidantes e antifervura;

iv) ser adequado ao sistema de arrefecimento do veículo;

e) A válvula de água superior deverá:

i) ser específica para o modelo do veículo;

ii) atender às especificações técnicas do fabricante;

iii) assegurar o correto controle da temperatura do motor;

f) O jogo de pastilhas de freio traseiro deverá:

i) ser destinado a sistema de freio a disco traseiro;

ii) conter todas as pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo;

iii) ser fabricado com material de alta resistência térmica e mecânica;

iv) apresentar baixo nível de ruído e vibração;

g) Os pneus deverão atender às seguintes especificações:

i) medida 225/45 R17;

ii) índice de velocidade W ou superior;

iii) índice de carga mínimo 94 ou superior;

iv) tipo radial, sem câmara;

v) possuir certificação do INMETRO ou equivalente;

vi) ser novos, vedada a aquisição de pneus remoldados ou recauchutados;

h) Todos os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantias superiores oferecidas pelo fabricante;

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

i) O fornecedor deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem avarias;

j) O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração, a ser definido no instrumento convocatório, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

k) O fornecimento deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências de qualidade, segurança e certificação vigentes no país;

l) O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução contratual, a segurança do veículo oficial e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

a) As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 06 de abril de 2026.

_____

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

_____

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XX/2026

DISPENSA Nº.: XX/2026

E-MAIL:

TELEFONE / WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.			1 unidade	
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.			1 peça	
03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro			1 peça	

	• Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.				
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.			2 peças	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 34/2026

DISPENSA Nº 06/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de : **ITEM 01** - 01 (um) litro de fluido para radiador – aditivo de arrefecimento, devendo o produto ser compatível com motores a gasolina, etanol ou flex, apresentar-se pronto para uso e possuir propriedades de proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento, sendo obrigatória a compatibilidade com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022; **ITEM 02 –** 01 (uma) válvula de água superior, a qual deverá ser plenamente compatível com o referido veículo, cabendo ao fornecedor assegurar a correta aplicação da peça conforme catálogo do fabricante; **ITEM 03 -** 01 (um) jogo de pastilhas de freio traseiro, destinado ao sistema de freio a disco no eixo traseiro, devendo o conjunto conter todas as pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo, ser produzido com material de fricção de alta resistência térmica e mecânica, além de apresentar baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem, sendo igualmente exigida a compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, com garantia de correta aplicação conforme catálogo do fabricante; **ITEM 04 –** 02 (dois) pneus 225/45 R17 índice de velocidade W, ou superior, do tipo radial sem câmara, com índice de carga mínimo 94 ou equivalente superior, certificado pelo INMETRO ou equivalente, devendo o produto ser novo, não sendo admitidos pneus remoldados ou recauchutados, sendo também obrigatória a compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.

1.4 Natureza do objeto: bem de consumo comum de fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento (A.F.).

1.5 Quantitativos

i. Os quantitativos estão expressos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 125,00	1 unidade	R$ 125,00
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 598,59	1 peça	R$ 598,59
03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022,	R$ 700,00	1 peça	R$ 700,00

	devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.			
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 906,78	2 peças	R$ 1.813,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 3.237,15**

1.3 Da distribuição com base no quantitativo anual para as unidades administrativas

Administrativo: 100% - frotas.

1.4 Prazo do contrato: Trata-se de fornecimento imediato. Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos.

1.5 Regime de Execução: O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, por preço unitário. Os pedidos serão emitidos pela Administração de acordo devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA. As Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da mesma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os **Estudos Técnicos Preliminares** a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, garantindo sua plena operacionalidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades institucionais.

O referido veículo é utilizado de forma contínua para atendimento das demandas administrativas e legislativas, incluindo deslocamentos oficiais, apoio às atividades parlamentares e serviços de interesse público, sendo imprescindível que se mantenha em condições ideais de funcionamento. Nesse sentido, a substituição e/ou reposição de componentes e insumos automotivos é medida necessária para evitar falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes e prevenir danos mais severos ao conjunto veicular.

O fornecimento do fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) visa manter o correto funcionamento do sistema térmico do motor, prevenindo superaquecimentos, corrosões internas e formação de depósitos, fatores que podem comprometer seriamente a vida útil do motor.

A aquisição da válvula de água superior mostra-se necessária para o controle adequado da circulação do líquido de arrefecimento, assegurando o equilíbrio térmico do motor e evitando variações bruscas de temperatura que possam ocasionar danos mecânicos.

Quanto ao jogo de pastilhas de freio traseiro, sua substituição é essencial para garantir a eficiência do sistema de frenagem, contribuindo diretamente para a segurança dos ocupantes e de terceiros, bem como para a conformidade com as condições mínimas exigidas para circulação segura.

Já a aquisição dos pneus novos, nas especificações indicadas, é indispensável para assegurar a aderência, estabilidade, dirigibilidade e segurança do veículo, especialmente considerando as condições variadas de

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

uso em vias urbanas e rodoviárias, além de atender às exigências normativas vigentes, inclusive certificação pelo INMETRO.

Ressalta-se que todos os itens deverão ser plenamente compatíveis com o veículo mencionado, conforme especificações técnicas do fabricante, garantindo a correta aplicação, desempenho adequado e preservação das características originais do automóvel.

Por fim, a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas encontra respaldo na legislação vigente, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da obtenção de produtos de qualidade e compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Extrema.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao garantir a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Extrema, uma vez que a adequada manutenção do veículo oficial, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, é indispensável para o pleno desempenho das atividades institucionais e administrativas. A substituição de componentes essenciais, como sistema de arrefecimento, freios e pneus, contribui para a prevenção de falhas mecânicas, redução de riscos de acidentes e preservação do patrimônio público, evitando gastos futuros mais elevados com reparos corretivos. Ademais, a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas fortalece a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e função social das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de insumos e peças automotivas novas, originais ou equivalentes de primeira linha, plenamente compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, compreendendo fluido de radiador (aditivo de arrefecimento), válvula de água superior, jogo de pastilhas de freio traseiro e pneus, conforme especificações técnicas estabelecidas.

A solução deve ser compreendida de forma integrada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a destinação final, conforme descrito a seguir:

a) Aquisição:

A contratação será realizada com base em especificações técnicas claras e objetivas, assegurando a aquisição de produtos novos, certificados e compatíveis com o veículo, por meio de fornecedores qualificados, preferencialmente enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas. O critério de julgamento pelo menor preço unitário visa garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Transporte e entrega:

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados, sem avarias e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a integridade dos produtos até sua disponibilização para uso.

c) Armazenamento:

Após o recebimento, os itens poderão ser armazenados de forma adequada, observando condições que preservem suas características físicas e químicas,

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

especialmente no caso do fluido de arrefecimento e dos pneus, evitando degradação prematura.

d) Aplicação/instalação:

A instalação e substituição dos itens poderão ser realizadas por prestador de serviços distinto do fornecedor, devendo ser observadas as orientações técnicas do fabricante e as boas práticas de manutenção automotiva, garantindo a correta aplicação e o pleno funcionamento dos sistemas do veículo.

e) Uso e operação:

Durante a utilização, os componentes deverão desempenhar suas funções com eficiência e segurança, contribuindo para o adequado funcionamento dos sistemas de arrefecimento, frenagem e rodagem do veículo, além de promover melhor desempenho operacional e redução de falhas.

f) Manutenção:

A solução está inserida em uma estratégia de manutenção preventiva, visando a substituição programada de itens de desgaste e a preservação da integridade mecânica do veículo, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas.

g) Garantia e suporte:

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, cabendo ao fornecedor a substituição de itens que apresentem falhas ou incompatibilidades, assegurando a confiabilidade ao longo de sua vida útil.

h) Destinação final e logística reversa:

Ao final do ciclo de vida, os componentes substituídos poderão ser destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à logística reversa de pneus e ao descarte correto de resíduos automotivos, como fluido de arrefecimento e peças metálicas.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos itens, promovendo eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de assegurar a adequada gestão do patrimônio público e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022:

a) A contratação deverá ser realizada exclusivamente com Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da legislação vigente, devendo a condição ser comprovada por documentação válida no momento da habilitação;

b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, não sendo admitidos itens usados, remanufaturados, recondicionados, remoldados ou recauchutados (no caso dos pneus);

c) Todos os itens deverão ser plenamente compatíveis com o veículo especificado, cabendo ao fornecedor garantir a correta aplicação conforme catálogo técnico do fabricante ou sistema equivalente;

d) O fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) deverá:

i) ser compatível com motores a gasolina, etanol ou flex;

ii) apresentar-se pronto para uso;

iii) possuir propriedades anticorrosivas, antioxidantes e antifervura;

iv) ser adequado ao sistema de arrefecimento do veículo;

e) A válvula de água superior deverá:

i) ser específica para o modelo do veículo;

ii) atender às especificações técnicas do fabricante;

iii) assegurar o correto controle da temperatura do motor;

f) O jogo de pastilhas de freio traseiro deverá:

i) ser destinado a sistema de freio a disco traseiro;

ii) conter todas as pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo;

iii) ser fabricado com material de alta resistência térmica e mecânica;

iv) apresentar baixo nível de ruído e vibração;

g) Os pneus deverão atender às seguintes especificações:

i) medida 225/45 R17;

ii) índice de velocidade W ou superior;

iii) índice de carga mínimo 94 ou superior;

iv) tipo radial, sem câmara;

v) possuir certificação do INMETRO ou equivalente;

vi) ser novos, vedada a aquisição de pneus remoldados ou recauchutados;

h) Todos os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantias superiores oferecidas pelo fabricante;

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

i) O fornecedor deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem avarias;

j) O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração, a ser definido no instrumento convocatório, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

k) O fornecimento deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências de qualidade, segurança e certificação vigentes no país;

l) O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução contratual, a segurança do veículo oficial e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O objeto será executado de forma indireta, por preço unitário, com entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

b. O recebimento dos itens será imediato e definitivo no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade e validade. Havendo desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o produto será recusado no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.

c. A realização do objeto deverá ser feita mediante solicitação da Administração. A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail ou WhatsApp da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada e confirmar o recebimento do pedido. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

f) Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, bem como a prática de triangulação comercial, entendida como a intermediação indevida por terceiros não participantes do certame para fornecimento dos produtos à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O objeto será executado por regime de execução indireta, pelo menor preço unitário, com entrega parcelada, mediante requisição.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,

a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

u) O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, conforme Portarias de Nomeação nº 29/2025 e nº 30/2025, ou por outro servidor que venha a substituí-la, sendo admitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes ao desempenho dessa atribuição. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

v) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

w) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A CONTRATADA deverá realizar o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, no local indicado. Se outro horário e dia for necessário a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento**.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço unitário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento	R$ 125,00	1 unidade	R$ 125,00

	Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.			
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 598,59	1 peça	R$ 598,59
03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 700,00	1 peça	R$ 700,00
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 906,78	2 peças	R$ 1.813,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 3.237,15**

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos,

constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.37

Ficha:50

Resumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

11. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, visando assegurar seu pleno funcionamento, desempenho adequado e segurança operacional. Do ponto de vista técnico, os itens especificados são componentes essenciais ao correto funcionamento dos sistemas de arrefecimento, frenagem e rodagem, os quais sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo do veículo.

O fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) é indispensável para a manutenção da temperatura ideal de operação do motor, prevenindo superaquecimento, corrosão interna e formação de depósitos que podem comprometer o sistema de arrefecimento e reduzir a vida útil do motor. A exigência de produto pronto para uso e compatível com motores flex garante a correta proporção dos componentes químicos e a eficiência do sistema.

A válvula de água superior, por sua vez, exerce função crítica no controle do fluxo do líquido de arrefecimento, regulando a temperatura do motor. O desgaste ou mau funcionamento dessa peça pode ocasionar superaquecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ou funcionamento inadequado do motor, justificando tecnicamente sua substituição por componentes compatíveis e conforme especificações do fabricante.

No que se refere ao sistema de frenagem, as pastilhas de freio traseiras são itens de segurança de desgaste progressivo, cuja eficiência está diretamente relacionada à capacidade de frenagem do veículo. A utilização de pastilhas com material de alta resistência térmica e mecânica, além de baixo nível de ruído e vibração, é essencial para garantir desempenho seguro, estabilidade e conforto durante a condução.

Quanto aos pneus, estes constituem o único ponto de contato entre o veículo e o solo, sendo determinantes para a estabilidade, aderência, dirigibilidade e eficiência do sistema de frenagem. A especificação técnica exigida — medida, índice de carga e velocidade, além da certificação do INMETRO — assegura que os pneus atendam aos padrões de segurança e desempenho compatíveis com o veículo, sendo imprescindível a utilização de produtos novos para evitar riscos estruturais.

Adicionalmente, a exigência de compatibilidade integral de todos os itens com o veículo, conforme catálogo do fabricante, garante a correta aplicação das peças e insumos, evitando falhas prematuras, perda de desempenho ou danos a outros componentes do sistema.

Dessa forma, a contratação ora proposta possui respaldo técnico consistente, sendo indispensável para assegurar a confiabilidade mecânica do veículo, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as boas práticas de manutenção automotiva e com os princípios da eficiência e economicidade.

A presente contratação revela-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prioriza a manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, evitando a ocorrência de falhas mecânicas mais graves que demandariam reparos corretivos de maior complexidade e custo elevado. A substituição programada de itens de desgaste, como pastilhas de freio, válvula do sistema de arrefecimento e pneus, bem como a reposição adequada do fluido de radiador, contribui para a ampliação da vida útil dos componentes e do próprio

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

veículo, reduzindo despesas futuras com manutenção emergencial e indisponibilidade do automóvel.

Ademais, a especificação técnica adequada dos itens assegura melhor desempenho, eficiência energética e menor incidência de retrabalho, o que se traduz em racionalização dos recursos públicos. A exigência de produtos novos, certificados e compatíveis com o veículo evita gastos adicionais decorrentes de incompatibilidades, falhas prematuras ou substituições recorrentes.

Ressalta-se ainda que a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas favorece a ampliação da competitividade no certame, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, além de fomentar a economia local e regional, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e a adequada gestão dos recursos públicos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022. Trata-se de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas são objetivas e permitem a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes. O critério de menor preço unitário possibilita à Administração selecionar, de forma individualizada, a proposta mais econômica para cada item, maximizando a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, esse modelo de julgamento é especialmente compatível com o parcelamento do objeto, ampliando a competitividade e permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

Adicionalmente, a definição prévia de requisitos técnicos mínimos assegura que a disputa ocorra em igualdade de condições, sem prejuízo da qualidade dos produtos, uma vez que somente serão aceitas propostas que atendam

integralmente às especificações estabelecidas. Assim, evita-se a contratação de itens inadequados ou de desempenho inferior, mantendo-se o equilíbrio entre qualidade e preço. Dessa forma, o critério de menor preço unitário revela-se o mais apropriado para a presente contratação, por garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

A vedação à terceirização do objeto da presente contratação justifica-se pela natureza do fornecimento pretendido, que consiste na aquisição direta de bens específicos e padronizados destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022. Trata-se de fornecimento simples, sem complexidade técnica que demande cadeia de execução indireta, sendo plenamente possível e recomendável que o contratado realize diretamente o fornecimento dos itens.

A proibição de terceirização visa assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade, procedência e conformidade dos produtos adquiridos, evitando riscos relacionados à intermediação indevida, como fornecimento de itens incompatíveis, de qualidade inferior ou sem garantia adequada. Além disso, a contratação direta com o fornecedor responsável fortalece a rastreabilidade dos produtos, facilitando a responsabilização em caso de vícios, defeitos ou descumprimento contratual.

Sob o aspecto econômico, a vedação à subcontratação contribui para evitar a elevação de custos decorrente de intermediações desnecessárias, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Também favorece a transparência do processo e a competitividade, especialmente no contexto de contratação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

Ademais, considerando que a eventual instalação dos itens poderá ser realizada por outro prestador de serviços, sem vínculo com o presente objeto, a contratação restringe-se ao fornecimento dos bens, não havendo justificativa técnica ou operacional para admitir a terceirização dentro deste contrato específico.

Dessa forma, a proibição de terceirização mostra-se medida adequada e necessária para garantir a qualidade, economicidade, segurança jurídica e eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

A exigência de apresentação apenas dos documentos de habilitação essenciais na presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022 — bem como em função do valor global estimado, compatível com contratação de menor vulto.

Nesse contexto, a adoção de requisitos de habilitação simplificados atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente considerando a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

A limitação aos documentos essenciais — tais como regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e, quando aplicável, qualificação mínima — mostra-se suficiente para assegurar que o contratado possui capacidade legal e regularidade para fornecer os itens, sem comprometer a segurança da contratação. Ademais, a natureza do objeto não demanda comprovação de capacidade técnica complexa, uma vez que se trata de fornecimento de produtos amplamente disponíveis no mercado.

Essa abordagem também contribui para a celeridade do processo, reduzindo a burocracia e facilitando a participação de fornecedores, sem prejuízo da lisura, da transparência e do controle administrativo.

Dessa forma, a exigência restrita aos documentos de habilitação essenciais revela-se adequada e suficiente para garantir a seleção de proposta vantajosa, promovendo maior competitividade e eficiência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

A exigência de certificação pelo INMETRO justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas

vigentes no país. No contexto da presente contratação, especialmente em relação aos pneus destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, tal exigência é fundamental para garantir a confiabilidade e a segurança operacional do automóvel. A certificação do INMETRO atesta que o produto foi submetido a ensaios e avaliações técnicas rigorosas, verificando aspectos como resistência, durabilidade, aderência e desempenho em condições reais de uso. Dessa forma, reduz-se significativamente o risco de falhas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e de terceiros, além de prevenir danos ao veículo.

Sob o aspecto econômico, a exigência de produtos certificados contribui para evitar a aquisição de itens de baixa qualidade, que poderiam apresentar desgaste prematuro e demandar substituições frequentes, gerando custos adicionais à Administração. Assim, promove-se maior durabilidade e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto. Adicionalmente, a exigência de certificação está em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, garantindo que a contratação observe os padrões oficiais de qualidade e segurança, além de assegurar maior transparência e confiabilidade no processo de aquisição. Dessa forma, a exigência do selo do INMETRO mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, alinhada aos princípios da segurança, qualidade, economicidade e interesse público.

A exigência de compatibilidade técnica com o veículo decorre da necessidade de assegurar a correta aplicação dos componentes, evitando falhas de funcionamento, danos mecânicos e prejuízos ao patrimônio público, não configurando restrição à competitividade, uma vez que há ampla oferta de produtos compatíveis no mercado. Não se exige marca específica, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes de primeira linha, desde que atendam às especificações técnicas, garantindo isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. A exigência de produtos novos justifica-se pela necessidade de garantir segurança, desempenho e durabilidade, evitando riscos decorrentes do uso de itens recondicionados, especialmente em sistemas críticos como frenagem e rodagem. A exigência de garantia mínima visa resguardar a Administração contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição de itens inadequados sem ônus adicional e

garantindo a confiabilidade dos produtos. Não se exige visita técnica por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem necessidade de conhecimento prévio do local, garantindo maior competitividade e simplificação do processo. A contratação limita-se ao fornecimento dos itens, sendo a instalação realizada por terceiro, o que simplifica o objeto, amplia a competitividade e reduz custos operacionais. Não se exige qualificação técnica complexa em razão da natureza comum do objeto, bastando a regularidade do fornecedor, o que amplia a participação e atende ao princípio da competitividade.

A presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Extrema, uma vez que garante a adequada manutenção do veículo oficial, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, utilizado no atendimento das demandas administrativas e institucionais. A reposição de componentes essenciais ao funcionamento do veículo contribui para a prevenção de falhas mecânicas, redução de riscos de acidentes e preservação do patrimônio público, evitando custos elevados com reparos emergenciais e indisponibilidade do automóvel. Além disso, a contratação, ao observar critérios de economicidade e competitividade, possibilita a melhor aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que fomenta a participação de micro e pequenas empresas, promovendo desenvolvimento econômico local e regional. Dessa forma, a medida revela-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, segurança e boa gestão da Administração Pública.

DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 01 de abril de 2026.

_____

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

_____

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 34/2026

DISPENSA NÚMERO 06/2026

2 OBJETO:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01 -** 01 (um) litro de fluido para radiador; **ITEM 02 –** 01 (uma) válvula de água superior; **ITEM 03 -** 01 (um) jogo de pastilhas de freio traseiro; **ITEM 04 –** 02 (dois) pneus. Todos os itens têm que ter compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.

12. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, garantindo sua plena operacionalidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades institucionais.

O referido veículo é utilizado de forma contínua para atendimento das demandas administrativas e legislativas, incluindo deslocamentos oficiais, apoio às atividades parlamentares e serviços de interesse público, sendo imprescindível que se mantenha em condições ideais de funcionamento. Nesse sentido, a substituição e/ou reposição de componentes e insumos automotivos

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

é medida necessária para evitar falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes e prevenir danos mais severos ao conjunto veicular.

O fornecimento do fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) visa manter o correto funcionamento do sistema térmico do motor, prevenindo superaquecimentos, corrosões internas e formação de depósitos, fatores que podem comprometer seriamente a vida útil do motor.

A aquisição da válvula de água superior mostra-se necessária para o controle adequado da circulação do líquido de arrefecimento, assegurando o equilíbrio térmico do motor e evitando variações bruscas de temperatura que possam ocasionar danos mecânicos.

Quanto ao jogo de pastilhas de freio traseiro, sua substituição é essencial para garantir a eficiência do sistema de frenagem, contribuindo diretamente para a segurança dos ocupantes e de terceiros, bem como para a conformidade com as condições mínimas exigidas para circulação segura.

Já a aquisição dos pneus novos, nas especificações indicadas, é indispensável para assegurar a aderência, estabilidade, dirigibilidade e segurança do veículo, especialmente considerando as condições variadas de uso em vias urbanas e rodoviárias, além de atender às exigências normativas vigentes, inclusive certificação pelo INMETRO.

Ressalta-se que todos os itens deverão ser plenamente compatíveis com o veículo mencionado, conforme especificações técnicas do fabricante, garantindo a correta aplicação, desempenho adequado e preservação das características originais do automóvel.

Por fim, a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas encontra respaldo na legislação vigente, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da obtenção de produtos de qualidade e compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Extrema.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao garantir a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Extrema, uma vez que a adequada manutenção do veículo oficial, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, é indispensável para o pleno desempenho das atividades institucionais e administrativas. A substituição de componentes essenciais, como sistema de arrefecimento, freios e pneus, contribui para a prevenção de falhas mecânicas, redução de riscos de acidentes e preservação do patrimônio público, evitando gastos futuros mais elevados com reparos corretivos. Ademais, a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas fortalece a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e função social das contratações públicas.

14. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov :

ITEM	DESCRIÇÃO	PCA
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	298
02	**Válvula de água superior**	

	Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	
03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	300

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022:

a) A contratação deverá ser realizada exclusivamente com Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da legislação vigente, devendo a condição ser comprovada por documentação válida no momento da habilitação;

b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, não sendo admitidos itens usados, remanufaturados, recondicionados, remoldados ou recauchutados (no caso dos pneus);

c) Todos os itens deverão ser plenamente compatíveis com o veículo especificado, cabendo ao fornecedor garantir a correta aplicação conforme catálogo técnico do fabricante ou sistema equivalente;

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

d) O fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) deverá:

i) ser compatível com motores a gasolina, etanol ou flex;

ii) apresentar-se pronto para uso;

iii) possuir propriedades anticorrosivas, antioxidantes e antifervura;

iv) ser adequado ao sistema de arrefecimento do veículo;

e) A válvula de água superior deverá:

i) ser específica para o modelo do veículo;

ii) atender às especificações técnicas do fabricante;

iii) assegurar o correto controle da temperatura do motor;

f) O jogo de pastilhas de freio traseiro deverá:

i) ser destinado a sistema de freio a disco traseiro;

ii) conter todas as pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo;

iii) ser fabricado com material de alta resistência térmica e mecânica;

iv) apresentar baixo nível de ruído e vibração;

g) Os pneus deverão atender às seguintes especificações:

i) medida 225/45 R17;

ii) índice de velocidade W ou superior;

iii) índice de carga mínimo 94 ou superior;

iv) tipo radial, sem câmara;

v) possuir certificação do INMETRO ou equivalente;

vi) ser novos, vedada a aquisição de pneus remoldados ou recauchutados;

h) Todos os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantias superiores oferecidas pelo fabricante;

i) O fornecedor deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem avarias;

j) O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração, a ser definido no instrumento convocatório, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

k) O fornecimento deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências de qualidade, segurança e certificação vigentes no país;

l) O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução contratual, a segurança do veículo oficial e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades dos itens e dos serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO

01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 125,00	1 unidade	R$ 125,00
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 598,59	1 peça	R$ 598,59
03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 700,00	1 peça	R$ 700,00
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente.	R$ 906,78	2 peças	R$ 1.813,56

	• Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 3.237,15**

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, visando assegurar seu pleno funcionamento, desempenho adequado e segurança operacional. Do ponto de vista técnico, os itens especificados são componentes essenciais ao correto funcionamento dos sistemas de arrefecimento, frenagem e rodagem, os quais sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo do veículo.

O fluido para radiador (aditivo de arrefecimento) é indispensável para a manutenção da temperatura ideal de operação do motor, prevenindo superaquecimento, corrosão interna e formação de depósitos que podem

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

comprometer o sistema de arrefecimento e reduzir a vida útil do motor. A exigência de produto pronto para uso e compatível com motores flex garante a correta proporção dos componentes químicos e a eficiência do sistema.

A válvula de água superior, por sua vez, exerce função crítica no controle do fluxo do líquido de arrefecimento, regulando a temperatura do motor. O desgaste ou mau funcionamento dessa peça pode ocasionar superaquecimento ou funcionamento inadequado do motor, justificando tecnicamente sua substituição por componentes compatíveis e conforme especificações do fabricante.

No que se refere ao sistema de frenagem, as pastilhas de freio traseiras são itens de segurança de desgaste progressivo, cuja eficiência está diretamente relacionada à capacidade de frenagem do veículo. A utilização de pastilhas com material de alta resistência térmica e mecânica, além de baixo nível de ruído e vibração, é essencial para garantir desempenho seguro, estabilidade e conforto durante a condução.

Quanto aos pneus, estes constituem o único ponto de contato entre o veículo e o solo, sendo determinantes para a estabilidade, aderência, dirigibilidade e eficiência do sistema de frenagem. A especificação técnica exigida — medida, índice de carga e velocidade, além da certificação do INMETRO — assegura que os pneus atendam aos padrões de segurança e desempenho compatíveis com o veículo, sendo imprescindível a utilização de produtos novos para evitar riscos estruturais.

Adicionalmente, a exigência de compatibilidade integral de todos os itens com o veículo, conforme catálogo do fabricante, garante a correta aplicação das peças e insumos, evitando falhas prematuras, perda de desempenho ou danos a outros componentes do sistema.

Dessa forma, a contratação ora proposta possui respaldo técnico consistente, sendo indispensável para assegurar a confiabilidade mecânica do veículo, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as boas práticas de manutenção automotiva e com os princípios da eficiência e economicidade.

Justificativa econômica

A presente contratação revela-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prioriza a manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, evitando a ocorrência de falhas mecânicas mais graves que demandariam reparos corretivos de maior complexidade e custo elevado. A substituição programada de itens de desgaste, como pastilhas de freio, válvula do sistema de arrefecimento e pneus, bem como a reposição adequada do fluido de radiador, contribui para a ampliação da vida útil dos componentes e do próprio veículo, reduzindo despesas futuras com manutenção emergencial e indisponibilidade do automóvel.

Ademais, a especificação técnica adequada dos itens assegura melhor desempenho, eficiência energética e menor incidência de retrabalho, o que se traduz em racionalização dos recursos públicos. A exigência de produtos novos, certificados e compatíveis com o veículo evita gastos adicionais decorrentes de incompatibilidades, falhas prematuras ou substituições recorrentes.

Ressalta-se ainda que a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas favorece a ampliação da competitividade no certame, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, além de fomentar a economia local e regional, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e a adequada gestão dos recursos públicos.

7. INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

No mercado automotivo atual, existem diferentes soluções capazes de atender à necessidade de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, as quais podem ser analisadas sob a ótica técnica, econômica e do ciclo de vida dos componentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

a) Aquisição de peças e insumos originais (OEM):

Consiste na aquisição de produtos fornecidos ou homologados pela montadora do veículo. Apresenta como principal vantagem a garantia de total compatibilidade, desempenho e durabilidade, além de menor risco de falhas. Contudo, possui custo geralmente mais elevado, impactando diretamente o orçamento público ao longo do ciclo de vida do objeto.

b) Aquisição de peças e insumos de reposição (aftermarket) de primeira linha:

Refere-se a produtos fabricados por empresas reconhecidas no mercado, que seguem padrões técnicos equivalentes aos originais. Essa solução apresenta excelente relação custo-benefício, com desempenho satisfatório e vida útil adequada, sendo amplamente utilizada em manutenções preventivas. Quando observadas as especificações técnicas e certificações exigidas, constitui alternativa eficiente e economicamente vantajosa ao longo do ciclo de vida.

c) Utilização de peças remanufaturadas ou recondicionadas:

Embora possam apresentar custo inicial reduzido, tais itens tendem a possuir menor vida útil, maior probabilidade de falhas e ausência de garantias robustas, o que pode resultar em custos adicionais com substituições frequentes e riscos à segurança. Em razão disso, essa solução não se mostra adequada para veículos oficiais, especialmente em itens críticos como freios e pneus.

d) Aquisição de pneus novos versus reformados (remoldados/recauchutados):

Os pneus novos apresentam maior durabilidade, melhor desempenho, maior segurança e conformidade com normas técnicas vigentes, sendo a opção mais adequada para uso institucional. Já os pneus reformados possuem custo inicial inferior, porém apresentam vida útil reduzida, maior risco de falhas estruturais e menor confiabilidade, impactando negativamente o ciclo de vida e a segurança do veículo.

e) Manutenção preventiva versus manutenção corretiva:

A adoção da manutenção preventiva, com substituição programada de componentes e insumos, reduz significativamente o risco de falhas inesperadas, amplia a vida útil do veículo e diminui os custos totais ao longo do tempo. Em contrapartida, a manutenção corretiva, realizada apenas após a ocorrência de falhas, tende a gerar custos mais elevados, indisponibilidade do veículo e maior comprometimento operacional.

Diante das alternativas analisadas, a solução mais adequada para a Administração consiste na aquisição de peças e insumos novos, originais ou equivalentes de primeira linha, devidamente certificados e compatíveis com o veículo, aliada à manutenção preventiva. Essa abordagem proporciona maior segurança, confiabilidade, eficiência e economicidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, atendendo plenamente ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 125,00	1 unidade	R$ 125,00
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 598,59	1 peça	R$ 598,59

03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 700,00	1 peça	R$ 700,00
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 906,78	2 peças	R$ 1.813,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 3.237,15**

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados.**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e peças automotivas novas, originais ou

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

equivalentes de primeira linha, plenamente compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, compreendendo fluido de radiador (aditivo de arrefecimento), válvula de água superior, jogo de pastilhas de freio traseiro e pneus, conforme especificações técnicas previamente definidas.

A solução abrange o fornecimento integral dos itens, devidamente acondicionados, com garantia de procedência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo certificações obrigatórias, como a do INMETRO para os pneus. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias e dentro do prazo estipulado pela Administração.

No que se refere à manutenção, a solução está alinhada à estratégia de manutenção preventiva do veículo, visando a substituição programada de componentes sujeitos a desgaste natural e a preservação dos sistemas essenciais, como arrefecimento, frenagem e rodagem. A correta especificação e compatibilidade dos itens asseguram a eficiência da manutenção e evitam intervenções corretivas futuras mais onerosas.

Quanto à assistência técnica, o fornecedor deverá garantir suporte técnico quanto à aplicação correta dos produtos, assegurando que todas as peças e insumos sejam compatíveis com o veículo conforme catálogo do fabricante ou sistema equivalente. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, incompatibilidades ou desconformidades, o contratado deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de garantia estabelecido.

Adicionalmente, os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado, assegurando a confiabilidade e o desempenho esperado durante sua vida útil. Sempre que aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar informações técnicas, orientações de uso e, quando necessário, canais de atendimento para suporte pós-fornecimento.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos itens, mas também a garantia de qualidade, compatibilidade, suporte técnico e manutenção adequada, assegurando a eficiência operacional, a segurança do veículo e a adequada gestão do patrimônio público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço unitário, o que, por si só, já possibilita à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado. Nesse contexto, justifica-se o parcelamento do objeto, uma vez que os itens a serem adquiridos — fluido de radiador, válvula de água, pastilhas de freio e pneus — possuem naturezas distintas, são comercializados separadamente no mercado e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo da execução contratual.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, que podem não dispor de todos os itens, mas possuem capacidade para fornecer parte deles. Dessa forma, evita-se a restrição indevida da competitividade e promove-se a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Adicionalmente, não há prejuízo à padronização ou à execução do objeto, uma vez que todos os itens são independentes entre si e deverão atender às especificações técnicas e à compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022. Também não se verifica risco de perda de economia de escala relevante que justifique a contratação em lote único.

Assim, o parcelamento da contratação revela-se a medida mais adequada, alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos sob a ótica da economicidade e da otimização dos recursos públicos, mediante a adoção de manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022.

No que se refere à economicidade, espera-se a redução de custos a médio e longo prazo, uma vez que a substituição programada de componentes e insumos evita a ocorrência de falhas mecânicas mais graves, que demandariam reparos corretivos de maior complexidade e valor elevado. A aquisição de itens novos, compatíveis e certificados também reduz a necessidade de retrabalho e substituições precoces, garantindo maior durabilidade e eficiência dos componentes.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a manutenção adequada do veículo minimiza interrupções nas atividades administrativas e legislativas, evitando deslocamentos prejudicados ou indisponibilidade do automóvel. Isso assegura maior produtividade dos servidores e agentes públicos, que poderão desempenhar suas funções com regularidade e segurança, sem prejuízo ao atendimento das demandas institucionais.

Em relação aos recursos materiais, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do veículo e de seus sistemas mecânicos, reduzindo o desgaste excessivo e evitando danos estruturais decorrentes da falta de manutenção adequada.

Sob o aspecto financeiro, a adoção do critério de menor preço unitário, aliada ao parcelamento do objeto, permite maior competitividade e a obtenção das propostas mais vantajosas para cada item, assegurando a melhor aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na redução de despesas futuras, aumento da eficiência operacional, preservação dos bens públicos e melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação proposta, voltada ao fornecimento de insumos e componentes automotivos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022, poderá gerar impactos ambientais potenciais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos e ao consumo de recursos naturais, considerando que a instalação e substituição dos itens poderão ser realizadas por terceiro distinto do fornecedor.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

a) a eventual geração de resíduos perigosos, como o fluido de arrefecimento usado, que poderá conter substâncias nocivas ao meio ambiente;

b) o descarte de componentes automotivos substituídos, como pastilhas de freio e válvulas, que poderão conter materiais metálicos e compostos químicos;

c) a geração de pneus inservíveis, cujo descarte inadequado poderá causar significativo impacto ambiental;

d) o consumo indireto de recursos naturais e energia decorrente da fabricação, transporte e utilização dos produtos.

Como medidas mitigadoras, poderão ser adotadas as seguintes diretrizes:

a) Poderá ser priorizada a aquisição de produtos que atendam a normas e certificações ambientais vigentes, quando disponíveis no mercado;

b) O fornecedor poderá disponibilizar orientações técnicas quanto ao correto manuseio, armazenamento e descarte dos produtos, especialmente no caso do fluido de arrefecimento;

c) A destinação final dos resíduos gerados poderá ser realizada em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010, por meio de empresas ou sistemas especializados;

d) No caso dos pneus, poderá ser observada a logística reversa, com encaminhamento dos pneus inservíveis a pontos de coleta autorizados ou programas de reciclagem existentes;

e) Poderá ser dada preferência a produtos com maior durabilidade e eficiência, reduzindo a frequência de substituições e, consequentemente, a geração de resíduos;

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

f) O eventual prestador de serviços responsável pela instalação e substituição das peças poderá ser orientado a adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo a correta segregação, armazenamento temporário e destinação dos resíduos gerados;

g) A Administração poderá adotar boas práticas de manutenção e uso racional dos insumos, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos itens.

Adicionalmente, a adequada manutenção do veículo poderá contribuir para a melhoria da eficiência operacional, com possível redução no consumo de combustível e nas emissões de poluentes, configurando benefício ambiental indireto.

Dessa forma, ainda que os impactos ambientais sejam potenciais, poderão ser mitigados por meio da adoção de boas práticas, conformidade legal e, quando aplicável, implementação de mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo menor preço unitário conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução indireta, entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até trinta dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, tendo em vista que o objeto pretendido — fornecimento de insumos e peças automotivas para o veículo oficial da Câmara Municipal de Extrema, modelo Toyota Corolla XEI 2.0 2021/2022 — é comum no mercado, amplamente disponível e fornecido por diversos operadores econômicos, especialmente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas. Do ponto de vista técnico, os itens especificados possuem características padronizadas e amplamente reconhecidas, sendo facilmente identificáveis por meio de catálogos de fabricantes e sistemas automotivos, o que garante a correta especificação, aquisição e aplicação, sem demandar soluções complexas ou customizadas.

Sob o aspecto operacional, a contratação é simples, não exige mão de obra especializada por parte do fornecedor para execução de serviços, e pode ser realizada de forma independente da instalação, a qual poderá ser executada por outro prestador, sem prejuízo da funcionalidade do objeto. Além disso, a logística de entrega é de baixa complexidade, com prazos reduzidos e facilidade de armazenamento dos itens. No âmbito econômico, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, aliada ao parcelamento do objeto, favorece a competitividade e amplia a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos. Ademais, trata-se de investimento de baixo valor relativo, com elevado retorno em termos de prevenção de custos futuros com manutenção corretiva. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a modalidade de dispensa de licitação, desde que observados os limites legais e os requisitos formais aplicáveis, bem como a reserva de participação para ME, EPP ou equiparadas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a segurança do veículo oficial e a correta gestão dos recursos públicos.

Extrema, MG, 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

II. DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para manutenção de veículos. Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.

- ✓ As empresas MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, GVM FERNANDEZ DOS SANTOS e MARCELO AUTOPECAS LTDA responderam o pedido de cotação.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

✓ Realizou-se duas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

1ª Pesquisa:

Item	*Contratação*	*Órgão*	*ID de Contratação*
01	Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 30/2025	Câmara Municipal de Varginha – MG	04366790000184-1-000072/2025
02	Aviso de Contratação Direta nº 8/2025	Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu – RJ	30170757000194-1-000017/2025

Para os itens 02 e 04 não foram localizados resultados.

✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.

✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Fluido para radiador – Aditivo de arrefecimento – 1L** Especificações técnicas mínimas: • Compatível com motores a gasolina, etanol ou flex • Pronto para uso • Proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento Observação: O produto deverá ser compatível com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 125,00	1 unidade	R$ 125,00
02	**Válvula de água superior** Observação: A peça deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 598,59	1 peça	R$ 598,59

03	**Jogo de pastilha de freio traseiro** Especificações técnicas mínimas: • Aplicação: sistema de freio a disco no eixo traseiro • Conjunto contendo pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo traseiro • Material de fricção de alta resistência térmica e mecânica • Baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem Observação: As pastilhas deverão ser compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, devendo o fornecedor assegurar a correta aplicação conforme catálogo do fabricante.	R$ 700,00	1 peça	R$ 700,00
04	**Pneu 225/45R179W** Especificações técnicas mínimas: • Medida: 225/45 R17 • Índice de carga mínimo: 94 ou equivalente superior • Índice de velocidade mínimo: W (até 270 km/h) ou superior • Tipo: pneu radial sem câmara • Certificação INMETRO ou equivalente. • Produto novo, não remoldado ou recauchutado Observação: O pneu deverá ser compatível com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.	R$ 906,78	2 peças	R$ 1.813,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 3.237,15**

✓ **Observação:** *para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.*

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO
PROCESSO Nº 34/2026 – DISPENSA Nº 06/2026

1. Objeto:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de : **ITEM 01** - 01 (um) litro de fluido para radiador – aditivo de arrefecimento, devendo o produto ser compatível com motores a gasolina, etanol ou flex, apresentar-se pronto para uso e possuir propriedades de proteção contra corrosão, oxidação e formação de depósitos no sistema de arrefecimento, sendo obrigatória a compatibilidade com o sistema de arrefecimento do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022; **ITEM 02 –** 01 (uma) válvula de água superior, a qual deverá ser plenamente compatível com o referido veículo, cabendo ao fornecedor assegurar a correta aplicação da peça conforme catálogo do fabricante; **ITEM 03 -** 01 (um) jogo de pastilhas de freio traseiro, destinado ao sistema de freio a disco no eixo traseiro, devendo o conjunto conter todas as pastilhas necessárias para ambos os lados do eixo, ser produzido com material de fricção de alta resistência térmica e mecânica, além de apresentar baixo nível de ruído e vibração durante a frenagem, sendo igualmente exigida a compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022, com garantia de correta aplicação conforme catálogo do fabricante; **ITEM 04 –** 02 (dois) pneus 225/45 R17 índice de velocidade W, ou superior, do tipo radial sem câmara, com índice de carga mínimo 94 ou equivalente superior, certificado pelo INMETRO ou equivalente, devendo o produto ser novo, não sendo admitidos pneus remoldados ou recauchutados, sendo também obrigatória a compatibilidade com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 ano/modelo 2021/2022.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do

procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.

Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.

Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almoxarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema, MG, 01 de abril de 2026.

_____

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA MG

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PRC 34/2026 – DISPENSA 06/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2026.

_____

Nome / Assinatura Responsável